

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE

Wond

1. IDENTIFICAÇÃO DO (S) PROCESSO (S)			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Número do Processo	Data da Formalização	Unidade do SISEMA Responsável processo
1.1 Integrado a processo de Licenciamento Ambiental		11/12/12	NRRÁ Capelinha
1.2 Integrado a processo de AAF			
1.3 Não integrado a processo de Lic. Ambiental ou AAF	14.01.00.01817/12		
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: Valdecy Ferreira de Souza		2.2 CPF/CNPJ: 053.351.288 - 36	
2.3 Endereço: Rua: Minas Novas Nº 196		2.4 Bairro: Centro	
2.5 Município: Turmalina – MG		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 39.660 – 000
2.8 Telefone(s): 38 – 9191 - 2764		2.9 e-mail: xxx	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: Valdecy Ferreira de Souza		3.2 CPF/CNPJ: 053.351.288 - 36	
3.3 Endereço: Rua: Minas Novas Nº 196		3.4 Bairro: Centro	
3.5 Município: Turmalina – MG		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 39.660 – 000
3.8 Telefone(s): 38 – 9191 - 2764		3.9 e-mail: xxx	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: “ Corguinho da Ponte de Terra”		4.2 Área total (ha): 38,7778	
4.3 Município/Distrito: Turmalina - MG		4.4 INCRA: 5.337.969 - 1	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: xxx Livro: xxx Folha: xxx		Comarca: xxx	
4.6 Nº registro da Posse no Cartório de Notas: 1107 Livro: B/7 Folha: 20		Comarca: Turmalina – MG.	
4.7 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 732.750	Datum: SAD 69	
	Y(7): 8.081.500	Fuso: 23 K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia Hidrográfica: Rio Jequitinhonha			
5.2 Sub-bacia ou Microbacia hidrográfica: JQ2 – Rio Araçuaí			
5.3 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 12)			
5.4 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 12).			
5.5 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 12).			
5.6 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 57,57 % do município onde está inserido o imóvel apresenta - se recoberto por vegetação nativa.			
5.7 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 12)			
5.8 Bioma onde está inserido o imóvel			Área (ha)
5.8.1 Caatinga			---
5.8.2 Cerrado			38,7778
5.8.3 Mata Atlântica			---
5.8.4 Ecótono:			---
5.8.5 Total			38,7778
5.9 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
5.9.1. Área com cobertura vegetal nativa			27,4039
5.9.2 Área com uso alternativo	5.9.2.1 Agricultura (Pomar)		01,8591
	5.9.2.2 Pecuária		02,4814
	5.9.2.3 Silvicultura Eucalipto		07,0334
	5.9.2.4 Silvicultura Pinus		---
	5.9.2.5 Silvicultura Outros		---
	5.9.2.6 Manejo Sustentável de Vegetação Nativa		---
	5.9.2.7 Mineração		---
	5.9.2.8 Assentamento		---
	5.9.2.9 Infra-estrutura (Sede, área de Lazer, estrada e carreadores)		---
	5.9.2.10 Outros		---
5.9.3. Área abandonada, subutilizada ou utilizada de forma inadequada, segundo vocação e capacidade de suporte do solo			---
5.9.4 Total			38,7778

5.10 Regularização da Reserva Legal – RL						
5.10.1 Demarcada no imóvel matriz (X) ; Demarcada em imóvel Receptor ()						
5.10.2 Desoneração por doação de imóvel na UC: xxx						
5.10.3 Data da Desoneração: xxx				5.10.4 Área Desonerada (ha): xxx		
5.11 Caracterização da Reserva Legal quando no imóvel matriz						
	Coordenada plana (UTM)				Fisionomia	Área (ha)
	X(6)	Y(7)	datum	fuso	---	---
5.11.1 RL bloco único	732.750	8.081.400	SAD 69	23 K	Cerrado	08,6799
5.11.2 RL fragmentada	---	---	---	---	---	---
	---	---	---	---	---	---
	---	---	---	---	---	---
5.11.3 Total						08,6799
5.12 Caracterização da Reserva Legal, quando demarcada em imóvel receptor						
5.12.1 Denominação do Imóvel receptor: xxx					5.12.2 Área (ha): xxx	
5.12.3 Numero cadastro no INCRA: xxx						
5.12.4 Bacia Hidrográfica: xxx				5.12.5 Microbacia: xxx		
5.12.6 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: xxx Livro: xxx Folha: xxx Comarca: xxx						
5.12.7 Data da Averbação: xxx						
5.12.8 Coordenada plana (UTM)		X(6): xxx		Datum		Fuso
		Y(7): xxx		xxx		xxx
5.12.9 Bioma: xxx			5.12.10 Fisionomia: xxx			
5.13 Área de Preservação Permanente (APP)						Área (ha)
5.13.1 APP com cobertura vegetal nativa						01,8744
5.13.2 APP com uso antrópico consolidado	ANTES da publicação da Lei Estadual nº 14.309/02		SEM alternativa técnica e locacional			---
			COM alternativa técnica e locacional			---
	APÓS publicação da Lei Estadual nº 14.309/02		SEM alternativa técnica e locacional			---
			COM alternativa técnica e locacional			---
5.13.3 Total						01,8744
5.13.4 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril				---
		Outro (especificar)				---
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA						
6.1 Tipo de Intervenção					Qtde	unidade
6.1.1 Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca					02,4814	hectares
6.1.2 Supressão da cobertura vegetal nativa sem destoca					---	---
6.1.3 Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa					---	---
6.1.4 Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa					---	---
6.1.5 Destoca em área de vegetação nativa					---	---
6.1.6 Limpeza de área, com aproveitamento econômico do material lenhoso					---	---
6.1.7 Corte árvores isoladas em meio rural (especificado no item 12)					---	---
6.1.8 Coleta plantas e produtos flora nativa (especificado no item 12)					---	---
6.1.9 Manejo Sustentável de Vegetação Nativa					---	---
6.1.10 Regularização de Ocupação Antrópica Consolidada em APP					---	---
Demarcação e Averbação ou Registro					08,6799	hectares
6.1.11 Regularização de Reserva Legal	Relocação				---	---
	Recomposição				---	---
	Compensação				---	---
	Desoneração				---	---
7. CARACTERIZAÇÃO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PARA INTERVENÇÃO						
7.1 Bioma					Área (ha)	
7.1.1 Caatinga					---	
7.1.2 Cerrado					11,1613	
7.1.3 Mata Atlântica					---	
7.1.4 Ecótono (especificar)					---	
7.1.5 Total					11,1613	
7.2 Fisionomia		Vegetação Primária (ha)	Vegetação Secundária			
			Inicial (ha)	Médio (ha)	Avançado (ha)	
7.2.1 Floresta ombrófila submontana		---	---	---	---	
7.2.2 Floresta ombrófila Montana		---	---	---	---	
7.2.3 Floresta ombrófila alto Montana		---	---	---	---	
7.2.4 Floresta estacional semidec. Submontana		---	---	---	---	
7.2.5 Floresta estacional semidecidual Montana		---	---	---	---	
7.2.6 Floresta estacional decidual submontana		---	---	---	---	
7.2.7 Floresta estacional decidual Montana		---	---	---	---	

7.2.8 Campo	---	---	---	---
7.2.9 Campo rupestre	---	---	---	---
7.2.10 Campo cerrado	---	---	---	---
7.2.11 Cerrado	11,1613	---	---	---
7.2.12 Cerradão	---	---	---	---
7.2.13 Vereda	---	---	---	---
7.2.14 Ecótono	---	---	---	---
7.2.15 Outro (especificar)	---	---	---	---

8. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

8.1 Tipo de Intervenção	Qtde	unidade	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da Cobertura Vegetal Nativa Com Destoca	02,4814	hectares	732.650	8.081.700
Intervenção para Averbação de Reserva Florestal Legal	08,6799	hectares	732.750	8.081.400

9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

9.1 Uso alternativo proposto	Especificação	Área (ha)
9.1.1 Agricultura	---	---
9.1.2 Pecuária	Legalização de área autuada para Implantação de Pastagem (brachiaria)	02,4814
9.1.3 Silvicultura Eucalipto	---	---
9.1.4 Silvicultura Pinus	---	---
9.1.5 Silvicultura Outros	---	---
9.1.6 Manejo Sust. Veg. Nativa	---	---
9.1.7 Mineração	---	---
9.1.8 Assentamento	---	---
9.1.9 Infra-estrutura	---	---
10 Outro	Demarcação e Averbação de Reserva Florestal Legal	08,6799

10. RESUMO DO INVENTÁRIO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA

10.1 Variáveis	Classes Diamétricas					Média/ha
	5 a 10	10 a 15	15 a 20	20 a 25	25 a 30	
Número de árvores/ha	---	---	---	---	---	---
Área basal (m²/ha)	---	---	---	---	---	---
Volume (m³/ha)	---	---	---	---	---	---

11. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

11.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade
11.1.1 Lenha	Uso Domestico	80,00	M³
11.1.2 Carvão	---	---	---
11.1.3 Torete	---	---	---
11.1.4 Madeira em tora	---	---	---
11.1.5 Dormentes/ Achas/Mourões/Postes	---	---	---
11.1.6 Flores/ Folhas/ Frutos/ Cascas/Raízes	---	---	---
11.1.7 Outros	---	---	---

11.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)

11.2.1 Número de fornos da Carvoaria: xxx	11.2.2 Diâmetro(m): xxx	11.2.3 Altura(m): xxx
11.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar): xxx		
11.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc): xxx		
11.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc): xxx		

12. ESPECIFICAÇÕES

O empreendimento ora solicitado é para legalização/regularização, de uma intervenção ambiental com supressão de vegetação nativa, através do corte raso com destoca, na qual foi autuada através do AI 093007 - 7 da data de 14/10/2005 em uma área de **02,4814 ha** e da Demarcação e Averbação da área reserva legal de **08,6799 ha**, em uma área inserida nos domínios do bioma Cerrado, apresenta de acordo com o ZEE e conforme mapeamento 2009, disposto no portal do inventário florestal de Minas Gerais, e constatação "IN LOCO" fisionomia de Cerrado. Em consulta ao Zoneamento Ecológico de Minas Gerais (ZEE-MG) em relação ao município onde o empreendimento está inserido, verificamos que da área total a prioridade para conservação é considerada alta. A integridade da fauna é considerada muito alta. A integridade da Flora é considerada alta. O empreendimento não está inserido no entorno de uma unidade de conservação de proteção integral, considerando um raio de pesquisa de 3.000 metros. Em vistoria não foi verificada presença de indivíduos da flora e fauna raros, endêmicos ou ameaçados de extinção.

Ainda de acordo com o ZEE-MG, o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto é considerado alta.

Para o levantamento dos dados junto ao ZEE-MG, levou-se em consideração o seguinte par de coordenadas centrais: UTM 8.081.500 e 732.750.

PROPRIEDADE: POSSE

Denominada "**Corguinho da Ponte de Terra**", registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das pessoas jurídicas da comarca de Turmalina sob o nº. 1107 (Posse) do livro B/7, às folhas 20, em nome de Sr. Valdecy Ferreira de Souza, com área total legitimada de **38,7778 ha**.

Apresenta topografia, suave e ondulada. Solo característico de cambissolo. Conforme classificação disponibilizada pelo Zoneamento Ecológico Econômico do Estado de Minas Gerais (ZEE-MG), a propriedade está inserida nos domínios do bioma Cerrado, apresentando fisionomia predominante de Cerrado. Está localizada na bacia hidrográfica do Rio Jequitinhonha, sub-bacia do Rio Araçuaí, tendo como referência o seguinte par de coordenadas geográficas: UTM (23K) 732.750 e 8.081.500.

RESERVA LEGAL:

A Reserva Florestal Legal, com área total de **08,6799 ha**, representa **22,38 %** da área total da propriedade conforme requerimento apresentado pelo proprietário e de seu total interesse.

RECURSOS HIDRICOS:

A propriedade é beneficiada/banhada por três (2) Córregos (córrego da Candinha, córrego do Engenho Velho) e por um curso d'água sem denominação, que parte de uma nascente da propriedade do Sr. Valdecy Ferreira Souza (extrema leste).

ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE:

A área de preservação permanente está localizada às margens da nascente e seu curso d'água sem denominação. Esta área apresenta-se relativamente preservada, com área total de **01,8744 ha**.

FAUNA:

Durante vistoria técnica não foi verificada presença de indivíduos da fauna raros, endêmicos ou ameaçados de extinção. De acordo com o ZEE-MG, a integridade da fauna na região onde a propriedade está inserida é considerada Muito Alta.

CARACTERIZAÇÃO PELO ZONEAMENTO ECOLÓGICO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS:

Em análise aos relatórios emitidos através do ZEE-MG, vale ressaltar os seguintes índices de vulnerabilidade, integridade e prioridade para conservação, onde a propriedade está localizada:

- Vulnerabilidade Natural: Alta
- Integridade da flora: Alta
- Prioridade de Conservação da Flora: Alta
- Risco de potencial de Erosão: Média

ÁREAS DE VEGETAÇÃO NATIVA:

A propriedade possui **70,67 %** da área ocupada por vegetação nativa típica do bioma Cerrado apresentando fisionomia predominante de Cerrado.

REQUERIMENTO:

O objeto deste processo consiste em **regularização/legalização e liberação de intervenção ambiental, através de corte raso com destoca, onde o mesmo foi autuado através do AI 093007 - 7 da data de 14/10/2005 em uma área de 024814 há. Também Demarcação e Averbação da área reserva legal em uma área de 08,6799 ha.** A área autuada já está totalmente implantada com pastagem, não foi encontrado nenhum material lenhoso oriundo da exploração, porém de acordo com o AI, foi calculado em **120,00 S/T** de lenha correspondente a **80,00 M³** de lenha, sendo uma maneira do proprietário regularizar sua situação junto ao IEF.

ÁREA PASSIVEL DE AUTORIZAÇÃO:

Após análise detalhada, verificamos que:

- A reserva legal foi alocada em área de recarga hídrica, onde o relevo é mais acidentado, de maior proteção a nascente e seu curso d'água e, portanto mais vulnerável sob o ponto de vista ambiental e que representa remanescentes nativos representativos do ambiente natural da região e desta forma, satisfaz aos objetivos a que se destina uma área de reserva legal.
- A área em questão, onde o proprietário solicita a referida regularização/legalização da intervenção ambiental ilegal e a Demarcação da área de Reserva Legal, de acordo com os critérios técnicos estabelecidos pela legislação ambiental vigente, fique regularizada e as atividades liberadas. O proprietário deverá tomar todas as providencias necessárias para que sua propriedade fique regularizada, seguir todas as orientação recebidas pelos técnicos vistoriante deste processo, onde não foram encontradas áreas subutilizadas.
- Caso este processo seja deferido pela comissão paritária, COPA, sugerimos que o prazo para realização da legalização da Intervenção Ambiental, seja de 01 ano (12 meses) suficiente para regularizar a situação da propriedade e a Demarcação e Averbação da área de Reserva Legal junto ao Cartório de Títulos e Documentos, a área já esta toda implantada com pastagem e sem material nenhum a ser retirado.

Assim, considerando essas e outras informações técnicas relacionadas e ainda a legislação ambiental vigente, constatamos que não há impedimento ao pleito do requerente.

IMPACTOS AMBIENTAIS:

Todos os impactos ambientais relacionados à proteção e preservação da área de preservação permanente e de reserva legal são considerados positivos.

MEDIDAS MITIGADORAS:

Como medidas mitigadoras/maximizadoras, estamos propondo que a área de Reserva Legal e a de preservação permanente, sejam protegidas, através do cercamento, com o objetivo de proteger e evitar o acesso humano e animal no local.

14. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

EDIMILSON CORDEIRO DA ROCHA
MAT. 00154 - CREA: 23675/TD


HELIO DE CAMPOS VALADARES
MASP. 0863477-6 - CREA: 3817 / D

15. DATA DA VISTORIA

04//12/2012

Data do Parecer : 13/12/2012



NOTA JURÍDICA nº 081/2013

Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 14010001817/12

Requerente: Valdecy Ferreira de Souza

CNPJ/CNPJ: 053.351.288-36

Instrumento comprobatório do vínculo com o imóvel: Declaração de Posse emitida pelo presidente do STR de Turmalina (fls.12) e Carta de anuência de confrontantes (fls. 13).

Objeto: 1. Análise de pedido de supressão de vegetação nativa com destoca em uma área de 2,4814ha;

2. Regularização de 8,6799ha de área de reserva legal do imóvel.

Local da Intervenção: Corguinho da Ponte da Terra

Município: Turmalina – MG Área total da propriedade: 38,7778ha

Bioma: Cerrado

Núcleo Responsável: NRRA de Capelinha

Autoridade Ambiental: Hélio de Campos Valadares – Masp. 0863477-6

Projetos e estudos apresentados:

- Plano de Utilização Pretendida.

RL a ser demarcada: 8,6799ha

Normas observadas para a análise:

- Decreto Estadual nº 43.710, de 2004; Lei Florestal nº. 14.309, de 2002; Resolução Conjunta Semad/IEF nº. 1804/13.

Vistos....

A análise documental dos instrumentos juntados ao processo foi feita à luz do que procedimenta a Lei Florestal de Minas Gerais, n. 14.309, de 2002 e normas infra-legais editadas para a observância do que aqui se requer.

Nos autos do processo constata-se intenção do requerente em regularizar a intervenção ambiental ocorrida em 2,4814ha de área de vegetação nativa, com destoca, e autuada através do AI 093007-7, para exercer atividade de pecuária, bem como regularizar uma área de 8,6799ha de reserva legal do imóvel denominado de Corguinho da Ponte da Terra. Reconhecida a viabilidade técnica da regularização da mencionada intervenção, pelo técnico responsável pelo presente processo nos itens 06 e 13 do anexo III(fl. 42-46), passamos à análise do que se pede.





Analisando os autos, é possível constatar que o Requerente instruiu o processo com documentos necessários à análise do pleito interventivo, notadamente com o documento que comprova ser possessor do imóvel denominado de Corguinho da Ponte da Terra, objeto do presente requerimento, tendo o citado imóvel uma área total corresponde à 38,7778ha.

Há previsão no Plano de Utilização Pretendida das medidas mitigadoras e compensatórias (fl. 20-22), sendo constatado nos autos, o Termo de Compromisso pelo qual o Requerente se compromete, sob os crivos da lei, a executar a intervenção nos moldes em que for deferida pelo SISEMA.

Isto posto, e:

Considerando que o processo encontra-se instruído com os documentos necessários ao caso aqui em estudo;

Considerando que o requerente já regularizou a situação do AI nº. 93007-7, conforme atesta Certidão Negativa de Débitos de f. 51;

Considerando a existência de parecer técnico manifestando pela viabilidade da regularização da supressão em 2,4814ha de vegetação nativa, com destoca, bem como a regularização de 8,6799ha de área de reserva legal.

MANIFESTA esta Diretoria de Controle Processual posicionamento **FAVORÁVEL** à submissão dos autos à análise e deliberação da Comissão Paritária – COPA. E, caso seja deferida, atentar para as seguintes providências legais, antes da liberação da autorização ambiental:

Exigir a comprovação do recolhimento da taxa florestal, a ser calculada sobre o rendimento lenhoso, bem como do recolhimento da taxa de reposição florestal.

É o parecer, s.m.j.

Diamantina, 15 de março de 2013.

Danielle M. Silva
Danielle Mathias Silva

Técnica em Licenciamento Ambiental

Masp. 1256058-7//OABMG 103957